



**REQUERIMENTO**, de autoria dos Vereadores: **DORALICE DE ALMEIDA AMARAL (PDT)**, **EUGÊNIO MANOEL DA COSTA (PSD)**, **JOÃO SANTANA DE CARVALHO FILHO (PTB)** E **EMERSON FERNANDES DE RESENDE (PSD)**

REQUEREMOS, na forma Regimental, que após aprovação pelo Plenário, que a prefeitura determine a secretaria competente que encaminhe com urgência a esta Casa de Leis, o relatório da Gestão por unidade administrativa, a respeito da utilização dos veículos pertencentes e locados pelo Poder Executivo, em especial da Caminhonete L200 Branca PLACA JKH-3573, que trafegava na noite de sexta – feira, 18.09.2020, que tombou na estrada da vicinal da Gleba Jacaré, fazendo uma vítima fatal. Diante da fatalidade, solicitamos ainda, cópia do termo de autorização de uso e entrega do veículo, para o motorista que dirigia na hora do fato, cópia da portaria/contrato/CNH do motorista/outras documentos da relação existente entre o motorista e o Poder Executivo, relatório do responsável pela demanda do serviço na região do acidente.

Assim como, também se faz necessário a cópia do Boletim de ocorrência, Laudo Pericial da vítima e do veículo tendo em vista a necessidade de controle patrimonial dos bens públicos.

### **JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de fiscalização e transparências nos serviços prestados pelos órgãos públicos o zelo pela coisa pública, mas principalmente de que a falta de controle administrativo possa vim mais uma vez acarretar a perda de uma vida de outro cidadão de nosso município.

Lembrando ainda que, a função fiscalizatória da Câmara Municipal é ratificada no Regimento Interno (art. 9º, XI, da Resolução CMNI nº 002/2012), reitera-se, que é competência privativa.

<sup>1</sup> Regimento Interno da CMNI. Art. 249 – A Câmara poderá optar pelo pedido de informação ao prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos. Parágrafo Único – **O prefeito deverá responder às informações observando o prazo de quinze dias.** (Redação dada pela Resolução nº 002/2012, de 21/12/2012).



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

---

Diante do exposto, roga-se aos nobres Edis, que apoiem o presente Requerimento.

Plenário da Câmara Municipal de Nova Ipixuna - PA, 21 de setembro de 2020.

**Doralice de Almeida Amaral**  
Vereadora – PDT

**Eugênio Manoel da Costa**  
Vereador – PSD

**João Santana de Carvalho Filho**  
Vereador – PTB

**Emerson Fernandes de Resende**  
Vereador - PSD

<sup>1</sup> Regimento Interno da CMNI. Art. 249 – A Câmara poderá optar pelo pedido de informação ao prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos. Parágrafo Único – **O prefeito deverá responder às informações observando o prazo de quinze dias.** (Redação dada pela Resolução nº 002/2012, de 21/12/2012).